GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 306132682352021
INSC IMÓVEL: 03004554
ENDEREÇO: SHI/S QI 5 CJ 4 LT 17
CIDADE: ST DE HABITACOES INDI
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 976/2020 - REFIS

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr. Débito
Lançamento					
03004554	2021	1228 IPTU	01	1	6.732,69
03004554	2021	3115 TLP	01	1	483,95

Total de Débitos no Lançamento:

IPTU	1	R$6.732,69
TLP	1	R$483,95
Total:	2	R$7.216,64

Divida Ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr. Débito
50186781385	2016	909 TLP	AJUIZADO	610,48
50178081620	2015	909 TLP	AJUIZADO	652,64
50172740665	2014	909 TLP	AJUIZADO	724,04
50165163143	2013	909 TLP	AJUIZADO	774,04
50161322123	2012	909 TLP	AJUIZADO	821,44
50153102098	2011	909 TLP	AJUIZADO	861,20
50148514685	2010	909 TLP	AJUIZADO	967,65
50138727473	2009	909 TLP	AJUIZADO	1.080,58
50136290418	2008	909 TLP	AJUIZADO	1.144,13
50132287617	2007	909 TLP	AJUIZADO	977,40
50128499990	2006	909 TLP	AJUIZADO	1.024,44
50124203043	2005	909 TLP	AJUIZADO	1.064,50
50118376721	2004	909 TLP	AJUIZADO	1.028,83
50114950300	2003	909 TLP	AJUIZADO	909,04
50108608344	2002	909 TLP	AJUIZADO	993,75
50104646985	2001	909 TLP	AJUIZADO	993,82
50106721577	2000	909 TLP	AJUIZADO	472,26

Total de Débitos na Dívida ativa

TLP	17	R$15.100,24
Total:	17	R$15.100,24

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de dezembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.